



Estado do Ceara
Prefeitura Municipal de Tarrafas.

LEI Nº 321/2014

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Tarrafas para o Exercício Financeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Tarrafas, faço saber que a Câmara Municipal de Tarrafas -Ce aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tarrafas para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- III. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- IV. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Tarrafas, para a vigência no exercício financeiro de 2015, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R\$ 23.966.720,00 (vinte e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R\$ 23.966.720,00 (vinte e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- III. Orçamento Fiscal, em R\$ 17.749.950,00 (dezesete milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais);



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas.

IV. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.216.770,00 (seis milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais).

Art. 4º - A Receita a ser realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	23.946.180,00
Receita Tributária	695.700,00
Receita Patrimonial	87.500,00
Receita de Serviços	900,00
Transferências Correntes	23.107.880,00
Outras Receitas Correntes	54.200,00
Deduções - FUNDEB	-2.513.160,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.533.700,00
Alienação de Bens	9.000,00
Transferência de Capital	2.524.700,00
TOTAL	23.966.720,00

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal de Tarrafas	823.143,00		823.143,00
Gabinete do Prefeito	337.000,00		337.000,00
Secretaria de Educação	10.239.000,00		10.239.000,00
Secretaria de Saúde		4.972.770,00	4.972.770,00
Secretaria de Ação Social		1.244.000,00	1.244.000,00
Secretaria de Administração	1.386.000,00		1.386.000,00
Secretaria de Obras e Serv. Urbanos	2.355.000,00		2.355.000,00
Sec. de Agricultura Pec. Rec. Hidr.	346.000,00		346.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Empr.	1.340.000,00		1.340.000,00
Secretaria de Meio-Ambiente	94.500,00		94.500,00
Secretaria Municipal de Transporte	66.000,00		66.000,00
Secretaria de Cultura e turismo	360.000,00		360.000,00
Secretaria de Comunicação	53.000,00		53.000,00
Secretaria de Esporte	239.000,00		239.000,00
Secretaria de Finanças	111.307,00		111.307,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas.

DESPESAS POR FUNÇÕES

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	823.143,00
Administração	1.759.307,00
Assistência Social	1.244.000,00
Saúde	4.972.770,00
Educação	10.239.000,00
Cultura	360.000,00
Urbanismo	2.685.000,00
Habitação	110.000,00
Saneamento	95.000,00
Gestão Ambiental	771.500,00
Agricultura	209.000,00
Comunicações	53.000,00
Energia	115.000,00
Transporte	216.000,00
Desporto e Lazer	239.000,00
Reserva de Contingência	75.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	17.908.637,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.928.360,00
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
Outras Despesas Correntes	7.976.277,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.983.083,00
Investimentos	5.856.543,00
Amortização da Dívida	126.540,00
Reserva de Contingência	75.000,00
TOTAL	23.966.720,00

Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2015, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II
Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas.

- VI. De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964;
- VII. A qualquer época do exercício até o limite de 100% (cem por cento) de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- VIII. Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
- IX. Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
- X. Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 8º - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2013 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal Nº 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade



Estado do Ceara
Prefeitura Municipal de Tarrafas.

de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015.

Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, publicará o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias e, conforme determinação contida no Art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000, e estabelecerá, no mesmo prazo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13º - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Tarrafas Estado do Ceará, em 13 de Novembro de 2014.


MARIA GIRLEUDA DA SILVA MATIAS ARAÚJO
Prefeita Municipal de Tarrafas.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Emenda Constitucional nº 29/2000

Orçamento para o Exercício Financeiro de 2015	
Impostos e Transferências Consideradas para o Cálculo	VALOR - R\$
IPTU	10.200,00
ISS	238.500,00
ITBI	1.600,00
IRRF	436.400,00
Dívida Ativa Tributária de Impostos	2.100,00
Juros, Multas e Atualização Monetária de Impostos e Dívida ativa	0,00
Cota Parte do FPM	8.236.100,00
Cota Parte do ITR	1.400,00
Cota Parte do IPVA	175.000,00
Cota Parte do ICMS	4.120.000,00
Cota Parte do IPI	15.300,00
Lei Complementar nº. 87/96	18.000,000
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	13.254.600,00
Valor a Aplicar (15% conforme Art. 77 do ADCT)	1.988.190,00
Despesas Consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	VALOR R\$
(+) Gastos com Saúde – FUNÇÃO (10)	4.972.770,00
(-) Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Serviços de Limpeza e Tratamento de resíduos sólidos	0,00
(-) Assistência Médica e Odontologica a Servidores	0,00
(-) Saneamento Básico (Exceto para control de vetores)	0,00
(-) Recursos de Transferências Voluntarias	2.969.580,00
(=) Valor projetado	2.003.190,00
PERCENTUAL PROJETADO P/SAÚDE	16%



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO – ART. 212 DA CF.

Orçamento para o Exercício Financeiro de 2015	
Impostos e Transferências Consideradas para o Cálculo	VALOR - R\$
IPTU	10.200,00
ISS	238.500,00
ITBI	1.600,00
IRRF	436.400,00
Dívida Ativa Tributária de Impostos	2.100,00
Juros, Multas e Atualização Monetária de Impostos e Dívida ativa	0,00
Cota Parte do FPM	8.236.100,00
Cota Parte do ITR	1.400,00
Cota Parte do IPVA	175.000,00
Cota Parte do ICMS	4.120.000,00
Cota Parte do IPI	15.300,00
Lei Complementar nº. 87/96	18.000,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	13.254.600,00
PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATORIO -25% (Art. 212CF)	2.313.650,00
Complementação do FUNDEB	3.899.440,00
Despesas Consideradas como Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	VALOR R\$
(+) Gastos com Educação – FUNÇÃO 12	10.239.000,00
(-) Ensino Médio (Sub-Função 362)	0,00
(-) Ensino Profissional (Sub-Função 363)	0,00
(-) Ensino Superior (Sub-Função 364)	0,00
(-) Recursos de Transferências Voluntárias	2.203.700,00
(-) Despesas Realizadas com a Complementação do Fundeb	3.899.440,00
(=) Valor Aplicado	4.135.860,00
PERCENTUAL PROJETADO P/ EDUCAÇÃO	32,00%



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE REPASSE AO LEGISLATIVO.

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 58/2009.

RECEITA TRIBUTÁRIA	
IPTU – Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana	10.200,00
ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	238.500,00 ^v
ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis	1.600,00
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte	436.400,00
Taxas	9.000,00
Contribuição de Iluminação pública	0,00
Contribuições do Regime de Previdência Própria	0,00
Receita da Dívida Ativa de Impostos	2.100,00
Multas e Juros de Mora da Dívida de Impostos	1.100,00
TOTAL	698.900,00

RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.	8.236.100,00
Cota-parte do ICMS	4.120.000,00
Cota-parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI	15.300,00
Cota-parte do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	175.000,00
Cota-parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	1.400,00
Lei Complementar 87/96 – Icms Desoneração	18.000,00
Cota-parte do Simples Nacional	10.000,00
C I D E	5.000,00
TOTAL	12.580.800,00

RESUMO DO CÁLCULO	
Receitas que compõem o cálculo (Tt. Rec. Trib. + Tt. Rec. Transf)	13.279.700,00
Valor fixado no orçamento para o Legislativo	823.143,00
Percentual de repasse previsto no orçamento	6,20%
Percentual legal máximo de repasse	7,00%



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, em especial para atendimento das exigências da Instrução Normativa nº 03/2000 do TCM/CE, que a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, do Município de Tarrafas(CE), foi publicada através de afixação em **FLANELÓGRAFO** desta Prefeitura Municipal, na data de **14 de Novembro de 2014**, tendo em vista ausência de diário oficial, cumprindo assim as determinações da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) como também da Constituição Estadual e da decisão do STJ, proferida no recurso especial n.º 105.232(96/0056484-5/CEARÁ).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, em 14 de Novembro de 2014.


MARIA GIRLEUDA DA SILVA MATIAS ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE TARRAFAS